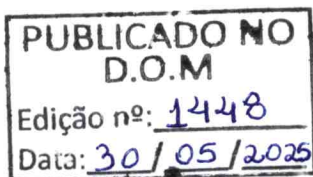




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.127, DE 30 DE MAIO DE 2025



“INSTITUI O “SELO EMPRESA AMIGA DA AMAMENTAÇÃO”, DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO”

**AUTORIA DO VEREADOR
ALEXANDRO DIAS MARTINS**

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o “Selo Empresa Amiga da Amamentação”, a ser conferido às empresas que comprovadamente incentiva o aleitamento materno, cumprindo os seguintes requisitos:

I – VETADO;

II - a realização de campanha interna para conscientizar sobre a importância do aleitamento materno, estimular a doação aos bancos de leite humano e sobre os riscos da automedicação;

III - iluminação ou decoração de seus espaços externos com a cor dourada no mês de agosto, para conscientizar a comunidade sobre a importância da amamentação, durante a campanha mundial de incentivo ao aleitamento materno.

Parágrafo único. A empresa interessada deverá solicitar o **Selo** ao órgão competente, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento aos requisitos necessários.

Art. 2º O **Selo** poderá ser utilizado durante o período de sua concessão em embalagens e em peças de publicidade.

Art. 3º O **Selo** será válido por 1 (um) ano e poderá ser renovado mediante nova avaliação, observados os requisitos constantes no art.1º.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º É vedada a concessão do **Selo** a empresas atuadas em processos administrativos concluídos ou a condenados por exploração de trabalho infantil.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

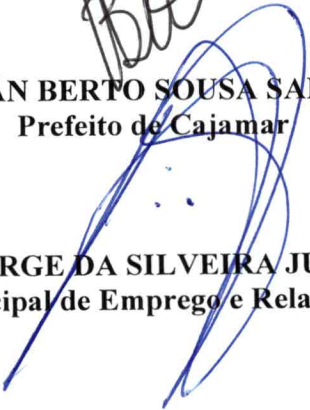
Lei nº 2.127/2025 - fls. 2

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 30 de maio de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar


MARIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo